|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO****DA PARAÍBA** |  Secretaria de Estado da Educação Conselho Estadual de Educação |
|  |  |

**RESOLUÇÃO Nº 179/2016**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, NO EDUCANDÁRIO REI DAVI, LOCALIZADO NA RUA PREFEITO JOÃO PIMENTEL FILHO, 695, BAIRRO DO JUÁ, NA CIDADE DE GUARABIRA–PB, MANTIDO PELA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DO BRASIL – CNPJ 04.529.133/0002-91.

 O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 108/2016, exarado no Processo nº0028707-6/2015, oriundo da Câmara de Ensino Infantil e Ensino Fundamental, e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, pelo período de 3 (três) anos, o funcionamento do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, no Educandário Rei Davi, localizado na cidade de Guarabira–PB, mantido pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus do Brasil – CNPJ 04.529.133/0002-91

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os estudos realizados pelos alunos no período letivo de 2007 até a data da publicação desta Resolução.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

 Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 28 de julho de 2016.

# JANINE MARTA COELHO RODRIGUES

**Presidente**

# PEDRO LÔBO DOS SANTOS

**Relator**